



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, 25 de março de 2022.

De: Comissão de Justiça e Redação

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 22/2022

Proposição: Projeto de Lei nº 2/2022

Autoria: Poder Executivo (Gilmar de Souza Borges)

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA ATENDIMENTO AO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Análise e Parecer

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

O Projeto de Lei nº 002/2022 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo e Dá Outras Providências”, retornou a esta Comissão vez que o Poder Executivo NÃO atendeu a ao solicitado no OFÍCIO CJR-CMF Nº 002/2022, datado de 14.02.2022.

Édever desta Comissão informar que com fulcro no Art. 55, inciso XIV da Lei Orgânica de Fundão, que compete ao Prefeito Municipal dentro de 15 (quinze) dias, prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal.

Destarte, com fulcro no Art. 68, combinado com Art. 218 da Resolução 003/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão/ES REITERAMOS os pedidos de informações, através desta diligência, para melhor instruir a decisão do Nobre Relator da matéria, Exmo. Sr. Romenique Borges Simões, para que seja reiterado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, Prefeito Municipal.

Próxima Fase: Para Diligência

Valdirene Ornela da Silva Barros
Procurador Legislativo

